



Diário Oficial de Palmas

ANO X
SEXTA-FEIRA
9 DE AGOSTO DE 2019
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
2.302

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA DA SAÚDE.....	6
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	7
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	11
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	12
PREVIPALMAS.....	13
AGÊNCIA DE TURISMO.....	13
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.....	14

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 508 - CSS.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º É cedido o servidor JUNIO BATISTA DO NASCIMENTO, matrícula 317231, Professor Nível III-20h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de agosto de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 509 - NM.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º É nomeada MONICA PATRICIA BARBOSA CERQUEIRA no cargo de Gerente de Folha de Pagamento – DAS-7, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 7 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de agosto de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 366, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º É exonerada MONICA PATRICIA BARBOSA CERQUEIRA do cargo de Assistente de Gabinete I – DAS-8, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 7 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de agosto de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 20, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como fiscal de contrato.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do inciso XVII, do artigo 24 da Lei 2.299 de 30 de março de 2017;

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2019, Processo nº 2019046186, firmado entre a Prefeitura de Palmas e a empresa W.V.B. VARGAS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.997.385/0001-00, com sede na Quadra 912 Sul, Alameda 03, Lt. 04, Palmas-TO, CEP 77.023-442, para o fornecimento de água mineral natural acondicionada em garrações de 20 litros. para a Procuradoria-Geral do Município:

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	Alex Sandro Lima Batista	17155-1
SUPLENTE	Alexsandra de Sousa Dourado	13.315-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência

respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, aos oito dias do mês de Agosto de 2019.

MAURO JOSÉ RIBAS
Procurador-Geral do Município

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 21, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como fiscal de contrato.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do inciso XVII, do artigo 24 da Lei 2.299

de 30 de março de 2017;

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2019, Processo nº 2019046186, firmado entre a Prefeitura de Palmas e a empresa JC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.104.655/000187, com sede na Rua Dona Maria Cecília M. de Figueiredo, nº 556, Qd C-1 Lote 7/15, Cj. Caiçara, Goiânia GO, CEP 74755-017, para o fornecimento de água mineral sem gás 500 ml, para a Procuradoria-Geral do Município:

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	Alex Sandro Lima Batista	17155-1
SUPLENTE	Alexandra de Sousa Dourado	13.315-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, aos oito dias do mês de Agosto de 2019.

MAURO JOSÉ RIBAS
Procurador-Geral do Município

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 22, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como fiscal de contrato.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do inciso XVII, do artigo 24 da Lei 2.299 de 30 de março de 2017;

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2019, Processo nº 2019046186, firmado entre a Prefeitura de Palmas e a empresa KG FERRAZ EIRELI- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.460.102/0001-22, com sede na Quadra 212 Norte, Alameda 05, lote 33, Palmas TO, CEP 77.006-310, para o fornecimento de água mineral em copos de 200ml e gás de cozinha GLP 13 KG. para a Procuradoria-Geral do Município:

	SERVIDOR	MATRÍCULA
TITULAR	Alex Sandro Lima Batista	17155-1
SUPLENTE	Alexsandra de Sousa Dourado	13.315-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas

obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, aos oito dias do mês de agosto de 2019.

MAURO JOSE RIBAS
Procurador-Geral do Município

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 23, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017, o ATO Nº. 480-NM, de 25 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias da servidora Lídia Soares de Almeida, matrícula 413031396, referente ao período aquisitivo de 25/01/2018 a 24/01/2019, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em momento posterior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2019.

Mauro Jose Ribas
Procurador-Geral do Município

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 248, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017, e

Considerando a metodologia utilizada para o monitoramento referente à execução da programação constante da Lei Nº 2.424, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2018-2021, para o exercício de 2019;

Considerando o artigo 79 do Decreto Nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre a designação de coordenador responsável, titular e suplente, para cada Programa Temático e de Gestão e para cada ação/projeto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os coordenadores responsáveis, um titular e um suplente para cada Objetivo e para cada ação/projeto, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento dos indicadores, pelo cumprimento das metas e pelo acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2019, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a emissão de plano de correção quando não for possível o alcance das metas e a elaboração dos relatórios trimestrais de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do PPA e da LOA.

Art. 3º Revogar a Portaria Nº 47, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição 2.185, de 18 de fevereiro de 2019, página 2.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
(Ato nº 484-NM)

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº. 248 de 31 de julho de 2019.

Responsável pelo setor de Planejamento e Orçamento		Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo
		Titular: Sidônia Logrado Macedo Costa	13621	Assessora Técnica de Finanças e Planejamento
		Suplente: Messtas Aparecida de Sousa Silva	139441	Assessora Técnica de Planejamento
Responsável pelo Setor Financeiro		Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo
		Titular: Márcia Bezerra Noleto Ferreira	413019886	Diretora de Gestão e Finanças
		Suplente: Sidônia Logrado Macedo Costa	136421	Assessora Técnica de Finanças e Planejamento
Programa Temático				
Código	Objeto	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo
250001	Ampliar a capacidade de avaliar, direcionar e monitorar a gestão das políticas e serviços públicos, aprimorando o processo de desenvolvimento humano e organizacional, melhorando a gestão patrimonial, material e da frota do poder executivo municipal para atender de forma efetiva às necessidades e demandas da população.	Titular: Idiane Abreu Cabral	413036475	Diretora Geral
		Suplente: Ionaria Pereira de Souza	41302447	Gerente de Monitoramento
				Superintendência de Planejamento e Orçamento Diretoria Geral de Planejamento
Código	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo
1692	Atualização das Políticas de Valorização	Titular: Lílvia Lima dos Santos	413033182	Diretora
		Suplente: Janete Maria Bezerra Silva	413019360	Gerente
3107	Modernização dos Planos de Cargos e Carreiras	Titular: Lílvia Lima dos Santos	413033182	Diretora
		Suplente: Janete Maria Bezerra Silva	413019360	Gerente
3129	Aprimoramento da Gestão do Ciclo de Planejamento	Titular: Idiane Abreu Cabral	413036475	Diretora Geral
		Suplente: Welma Ferreira de Melo	413019619	Gerente
				Superintendência de Planejamento e Orçamento Gerência de Planejamento Estratégico
4434	Manutenção do Patrimônio e Almoxarifado	Titular: Antônio Carlos Barboza Junior	413031177	Diretor
		Suplente: Raimundo Gomes Aguiar	413019852	Gerente
				Diretoria de Gestão do Patrimônio e Almoxarifado Gerência de Registro e Controle de Movimentações Contábeis
4499	Bonificação por Competência com Foco em Resultados	Titular: Lucas Ribeiro de Lira Cano	413036088	Superintendente
		Suplente: André Rodrigues de Carvalho	413019012	Gerente
		Titular: Ricardo Das Maa	41303225	Diretor
		Suplente: Ademilson Araújo Carvalho	413031682	Gerente
				Superintendência de Planejamento Diretoria da Garagem Central Gerência de Controle e Manutenção da Garagem Central
Programa Gestão: 1146-Gestão e Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão				
		Titular: Márcia Bezerra Noleto Ferreira	413019886	Diretora
		Suplente: Lílvia Lima dos Santos	413033182	Diretora
				Diretoria de Gestão e Finanças Diretoria da Folha de Pagamento
Código	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo
3146	Manutenção Dos Incentivos Ao Desligamento Voluntário	Titular: Lílvia Lima dos Santos	413033182	Diretora
		Suplente: Janete Maria Bezerra Silva	413019360	Gerente
4500	Manutenção de recursos humanos	Titular: Lílvia Lima dos Santos	413033182	Diretora
		Suplente: Janete Maria Bezerra Silva	413019360	Gerente
4501	Manutenção dos serviços administrativos	Titular: Márcia Bezerra Noleto Ferreira	413019886	Diretora
		Suplente: Sidônia Logrado Macedo Costa	136421	Assessora Técnica de Finanças e Planejamento
				Divisão de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo Nº 2019036449. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Objeto: a aquisição de materiais para implementos agrícolas (plantadeira de mandioca, arado subsolador), para atender os produtores rurais do município de Palmas. Empresas Vencedoras: KÖHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ: 92.264.472/0001-70, item: 03, valor: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais); SANTA CRUZ COMERCIAL E MAQUINAS LTDA - ME, CNPJ: 03.079.956/0001-19, item: 01, valor: R\$ 21.120,00 (Vinte e um mil e cento e vinte reais). Data da realização do certame: 10/07/2019.

Palmas -TO, 08 de agosto de 2019.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 043/GAB/SEFIN DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299 de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 10 (dez) dias de férias a partir de 12/08/2019 a 23/08/2019, ao servidor Denilson Sizervincio Moreira, Agente do Tesouro Municipal, Matrícula Funcional nº 17.670-1, relativo ao período aquisitivo 2016/2017, publicada no Diário Oficial nº 2.164 de 18 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 05 dias do mês de agosto de 2019.

Rogério Ramos de Souza
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 044/GAB/SEFIN/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299 de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, o gozo de 06 (seis) dias de férias do servidor Raimundo Nonato Sales Noleto, a partir do dia 1º/08/2019, Matrícula 16.340-1, Agente do Tesouro Municipal, relativo ao período aquisitivo: 2017/2018, anteriormente marcado para usufruir a partir de 08/07/2019 a 06/08/2019, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em 06 /01/2020 a 11/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 05 dias do mês de agosto de 2019.

Rogério Ramos de Souza
Secretário de Finanças

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais-JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à Av. NS 02, 502 SUL, PAÇO MUNICIPAL – PRÉDIO BURITI – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA ADMINISTRATIVA.

Nome Empresarial	Processo/Exigência Tributária	Decisão de Instância Única
ELIANE ROCHA DA SILVA	2019032787 ISS-CO	Conhecer da reclamação e, no mérito, julgar improcedente e confirmar o lançamento do ISS-CO efetuado mediante Notificação de Lançamento nº 5809/2018. CCI 88153
MANA LTDA-ME	2019051193 TLF-TLS	Conhecer da reclamação e, no mérito, julgar improcedente e confirmar o lançamento de TLF e TLS de 2017 e 2018.

Palmas, 08 de agosto de 2019.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da Juref

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0611, DE 8 DE AGOSTO DE 2019.

Torna público o Edital nº 001/2019 do PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA – PRONERA, e o Edital 002/2019 que retifica o cronograma do processo seletivo, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Edital nº 001/2019 do PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA – PRONERA.

Art. 2º Retificar o Edital nº 001/2019 do PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA – PRONERA, em relação ao cronograma do processo seletivo.

Art. 3º Tornar público o Edital nº 002/2019 do PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA – PRONERA, que altera o cronograma do processo de seleção simplificada, constante do Edital nº 001/2019.

Art. 4º Os Editais constantes nos artigos 1º e 3º estarão disponíveis, no site da Prefeitura de Palmas, no endereço: <https://www.palmas.to.gov.br/secretaria/educacao>

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,
aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Jorge Amado, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 806,95 (Oitocentos e seis reais e noventa e cinco centavos), PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, com o valor total de R\$ 1.783,60 (Hum mil, setecentos oitenta e três reais e sessenta centavos), S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA-ME com o valor total de R\$ 789,00 (Setecentos e oitenta e nove reais), WS SUPERMERCADOS EIRELI-ME com o valor total de R\$ 112,40 (Cento e doze reais e quarenta centavos) e S. O. CUSTÓDIO EIRELI-ME com o valor total de R\$ 11.483,25 (Onze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2019047394, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas, 09 de agosto de 2019.

Hley Martins Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA - CONVITE Nº 004/2019

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Professora Sávia Fernandes Jácome, torna público, para conhecimento de interessados, que as empresa Paulista Indústria de Alimentos Ltda- ME no valor de R\$ 9.317,90 (nove mil trezentos e dezessete reais e noventa centavos), a Empresa S de Sousa Sobrinho e Cia Ltda – ME, R\$ 5.302,00 (cinco mil trezentos e dois reais) a empresa Todo Dia Mini Mercado Eireli Me R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais), a empresa S.O Custódio

Eireli Me R\$ 1.539,00 (hum quinhentos e trinta e nove reais) a empresa WS Supermercado Eireli Me R\$ 876,75 (oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) a empresa Prapel Comercio Atacadista Ltda R\$ 1.040,00 (hum mil quarenta reais) a empresa Brisa Corp Eireli Epp R\$ 424,50 (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Foram julgadas como vencedora do Processo nº 2019047461, com o valor total de R\$ 19.094,15 (dezenove mil e noventa e quatro reais e quinze centavos), tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 09 de agosto de 2019.

Marislene Alves Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA - CONVITE Nº 011/2019

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Professor Fidêncio Bogo, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa FABIANO COMERCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - LTDA, com o valor total de R\$ 21.355,00 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), foi julgada como vencedora do Processo nº 2019056044, tendo como objeto a aquisição de Ferramentas.

Palmas/TO, 09 de agosto de 2019.

Sirvanio Barbosa Passos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA - CONVITE Nº 012/2019

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Professor Fidêncio Bogo, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa FABIANO COMERCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - LTDA, com o valor total de R\$ 34.810,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e dez reais), foi julgada como vencedora do Processo nº 2019056693, tendo como objeto a aquisição de Máquinas.

Palmas/TO, 09 de agosto de 2019.

Sirvanio Barbosa Passos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

A Comissão de Chamada Pública da Associação Ação Social Ivone Dorez, torna público, para conhecimento de interessados que a Associação dos Produtores Rurais de Agricultura Familiar do Entorno de Palmas- APRAFEP-TO, com o valor total de R\$ 7.062,70 (sete mil e sessenta e dois reais e setenta centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2019030140, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 09 de Agosto de 2019.

Misia Sara Nogueira da Silva
Presidente da Comissão de Chamada Pública

2º REPUBLICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2019

AACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09 horas do dia 19 de agosto de 2019, na Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego, localizado no endereço Rua 01, APM 03, Jardim Aurenly IV, Palmas/TO, a Republicação da Licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 002/2019, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a obra de reforma elétrica parcial, para a referida Unidade de Ensino, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego, Processo n.º 2019035977. O Edital poderá ser

examinado ou retirado pelos interessados no Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego, a partir dessa publicação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (063) 3571-7019.

Palmas/TO, 09 de agosto de 2019.

Heloisa Helena Batista Diógenes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º002 /2019**

A ACCEI do CMEI Paraíso Infantil por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h e 30min e trinta minutos do dia 19 de agosto de 2019 na Sala da Coordenação Financeira no CMEI Paraíso Infantil, localizado no endereço Rua NC 11, Qd 33 APM H Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 002/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de produtos alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse do CMEI Paraíso Infantil, Processo n.º 2019048723. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no CMEI Paraíso Infantil, a partir dessa publicação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (063) 3224-1197.

Palmas/TO, 09 agosto de 2019.

Isa Michelle Bezerra Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 002/2019**

A ACC do CMEI Irmã Maria Custódia de Jesus por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14:00h do dia 19 de agosto de 2019, na Sala dos professores no CMEI Irmã Maria Custódia de Jesus, localizado no endereço Rua Belém, APM 03, Jardim Aurenly II, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 002/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse do CMEI Irmã Maria Custódia de Jesus, processo n.º 2019046243. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no CMEI Irmã Maria Custódia de Jesus, a partir dessa publicação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 3218-5595.

Palmas, 09 de agosto de 2019.

Irone Borges Ribeiro Messias
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 004/2019**

A ACE da Escola Municipal Luiz Gonzaga por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h00min do dia 19 de Agosto de 2019, na Sala da Direção na Escola Municipal Luiz Gonzaga, localizado no endereço 503 Norte, APM 06 Alameda 05, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 001/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Luiz Gonzaga, Processo n.º 2019050686. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Luiz Gonzaga, a partir dessa publicação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (063) 3218-5384.

Palmas/TO, 08 de Agosto de 2019.

Leonardo Costa Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO N.º004/2019

PROCESSO N.º: 2019021757
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL
CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar
VALOR TOTAL: R\$ 6.071,90 (Seis Mil e Setenta e Um e Reais e Noventa Centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 1256/2003 e Processo n.º2019021757
RECURSOS: PORTARIA/GAB/SEMED N.º 0827, de 17 de Dezembro de 2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. NATUREZA DE DESPESAS: 33.50.30, FONTES: 0010.00201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366 e 0202.00.367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 20 Junho de 2019
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, por sua representante legal a Sr.ª. Goiandira Clementes dos Santos, inscrita no CPF n.º 944.152.771-87 e portadora do RG n.º 1310.450 SSP/TO. Empresa: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Santana de Oliveira, inscrito no CPF n.º 043.717.108-67 e portador do RG n.º 14726534 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO N.º007/2019

PROCESSO N.º:2019021755
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL
CONTRATADA: SALINA CORP EIRELI EPP
OBJETO: REFORMA PARCIAL NA UNIDADE
VALOR TOTAL: R\$ 40.858,23 (Quarenta Mil e Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 1256/2003
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.4525 e 12.365.1109.4555. Natureza da Despesas: 33.50.39. e 44.5051. Fontes: 0020, 00361,002000365,0003040361,003040365,001012361 e 001012365.
VIGÊNCIA: 06 de Outubro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 06 de Agosto de 2019.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, por sua representante legal a Sr.ª. Goiandira Clementes dos Santos, inscrita no CPF n.º 944.152.771-87 e portadora do RG n.º 1310.450 SSP/TO. Empresa SALINA CORP EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 13.738.084/0001-42, por meio de seu representante legal o Sr. Eliudo Reis Costa Souza, inscrito no CPF n.º 014.809.651-46, portador da Cédula de Identidade n.º 698.157 SSP/TO

SECRETARIA DA SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N.º 06 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 184/2014**

PROCESSO N.º 2014033769
ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
LOCADOR: MANOEL FRANCISCO CARVALHO TAVARES
OBJETO: Termo Aditivo n.º 06 ao Contrato n.º 184/2014, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel localizado na Quadra 114, Lote 01-A, Avenida I, Jardim Aurenly III, Palmas/TO, utilizado para atender as instalações do Centro de Referência em Fisioterapia da Região Sul – CREFISUL, da rede municipal de saúde, nas condições e especificações expressas no Processo n.º 2014033769.
ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, encerrando-se em 15 de agosto de 2020.
BASE LEGAL: Processo n.º 2014033739, observados os ditames da Lei n.º 8.245/1991, Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 8600, Funcional Programática: 8600.10.302.1110.2742, Natureza de Despesa: 33.90.36, Fonte: 0040.00.103.
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ N.º 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, casado, odontólogo, portador de CPF n.º 700.428.709-25 e RG n.º 3178300-3 SSP/PR. Senhor MANOEL FRANCISCO CARVALHO TAVARES, CPF n.º 411.735.623-20.
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2019.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 064 /2019/SEDES

Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato, referente ao Processo nº 2018015321, contrato nº 05/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas -TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 393 - NM, de 06 de abril de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 029/2019, de 09 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.239 - segunda-feira, 13 de maio de 2019.

Art. 2º Designar a servidora Nubia Cristiane Zago Garcia – Matrícula 413024545 como Titular e a servidora Ana Teresa de Abreu Pereira Bacchi – Matrícula 298961, como Suplente, para exercerem a função de Fiscal do Contrato abaixo relacionado, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Processo nº	Contrato	Favorecido	Objeto do Contrato
2018015321	Nº 05/2019	Ana Isabel Friedlander	Contratação de empresa para realização de 20 serviços artísticos de apresentações teatrais.

Art. 3º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais, execuções de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega de matérias, a execução do contrato de obras e serviços em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária, aos 07 dias do mês de agosto de 2019.

VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 039, DE 31 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO EDITAL QUE NORMATIZA A REALIZAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DO EDITAL CMDCA Nº 001 E 002/2019 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PALMAS – TO.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS – TO – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 1.553, de 11 de junho de 2008, considerando a Resolução CMDCA Nº 017, de 03 de abril de 2019 e de acordo o Edital CMDCA Nº 001 e 002/2019 de Chamamento Público para o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Palmas – TO, faz publicar o EDITAL CMDCA Nº 005/2019 que torna público que a Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS normatizará a Terceira do edital CMDCA Nº 001/2019 que convocou o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar de Palmas, para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela Resolução CMDCA Nº 018/2019.

CONSIDERANDO que a empresa Universidade Estadual do Tocantins irá conduzir a Terceira Etapa do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Palmas, nos termos do Contrato n. 015/2019;

CONSIDERANDO que está disponível no site da Universidade Estadual do Tocantins o edital que regulamenta a realização da Terceira Etapa do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Palmas;

CONSIDERANDO que a terceira etapa é o Exame de Conhecimento Específico;

CONSIDERANDO que o Processo Escolha em data Unificada para Membros do Conselho Tutelar de Palmas – TO, destina-se à escolha de cinco membros titulares e cinco suplentes, para a composição dos Conselhos Tutelares do município de Palmas, com mandato para o quadriênio 2020/2023,

RESOLVE

Art. 1º divulgar que está disponível no site da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS (<https://concursos.unitins.br/concursos/>) o edital que normatiza a realização da Terceira Etapa do Processo Seletivo Unificado de Conselheiros Tutelares da Prefeitura Municipal de Palmas, referente as provas/exame (objetiva/discursiva) de conhecimento específico. Conforme EDITAL CMDCA Nº 005/2019, anexo a esta resolução.

Art. 2º A terceira etapa - o Exame de Conhecimento Específico é destinada aos candidatos habilitados nas etapas anteriores da seleção, tendo cumprido os requisitos previstos no Edital CMDCA nº 001/2019.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2019.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA
Presidente do CMDCA
Biênio 2018/2019

EDITAL CMDCA Nº 005/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS - TOCANTINS – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 com alterações dadas pela Lei nº 2.172, de 21 de agosto de 2015, Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com alterações dadas pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012 e Lei 13.824, 09 de maio de 2019, Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e Resolução CMDCA Nº 017/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, torna público que a Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, nos termos do Contrato n. 015/2019 realizará a Terceira Etapa - Exame de Conhecimento Específico do Processo Seletivo

Unificado para escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do município de Palmas, conforme, item 12 do Edital CMDCA nº 001/2019 e faz publicar o edital da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS que regulamentará a Terceira Etapa - Exame de Conhecimento Específico do edital CMDCA Nº 001/2019 que convocou o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar de Palmas, para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela Resolução CMDCA Nº 018/2019. Conforme segue:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO CULTURA E ASSUNTOS
COMUNITÁRIOS - PROEX - PROCESSO SELETIVO UNIFICADO
DE CONSELHEIROS TUTELARES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PALMAS

A Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, por meio de sua Comissão responsável pela realização da Terceira Etapa do Processo Seletivo Unificado de Conselheiros Tutelares da Prefeitura Municipal de Palmas, nos termos do Contrato n. 015/2019, disciplinado pela Lei Federal n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com alterações dadas pela Lei n. 12.696, de 25 de julho de 2012, pela Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal n. 1.553, de 11 de junho de 2008, com alterações dadas pela Lei n. 2.172, de 21 de agosto de 2015 e pela Resolução CMDCA n. 017/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ainda em conformidade com a Lei Municipal n. 1.553, de 11 de junho de 2008 e com o Edital CMDCA nº 001/2019, torna pública, pelo presente EDITAL, a Terceira Etapa - Exame de Conhecimento Específico do Processo Seletivo Unificado para escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do município de Palmas, conforme, item 12 do Edital CMDCA nº 001/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente Etapa - Exame de Conhecimento Específico é a terceira etapa do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do município de Palmas/TO e observa as disposições gerais previstas no Edital CMDCA nº 001/2019.

1.2 A Terceira Etapa - Exame de Conhecimento Específico é destinada aos candidatos já aprovados nas etapas anteriores da seleção, tendo cumprido os requisitos previstos no Edital CMDCA nº 001/2019 e cujo nome conste na relação definitiva de candidatos habilitados ao pleito, publicada pela Comissão Eleitoral.

1.3 A íntegra do presente Edital estará disponível pela internet no endereço eletrônico (<https://concursos.unitins.br/concursos/>).

1.4 Não serão dadas por correio eletrônico e/ou por telefone informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico acima.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos pretendentes a membros do Conselho Tutelar nos canais de divulgação oficial.

2. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

2.1 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá encaminhar solicitação nesse sentido, pelo e-mail: (concurso.ct@unitins.br), onde deverá indicar os recursos especiais necessários, anexando laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Isso deve ser feito durante os dias 1º e 02 de agosto. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

2.2 A solicitação de atendimento especial será deferida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, conforme análise da comissão dirigente desta etapa do certame.

2.3 A inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará no seu imediato indeferimento.

2.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá enviar solicitação de atendimento especial para tal fim pelo e-mail: (concurso.ct@unitins.br), durante os dias 01 e 02 de agosto, anexando cópia da certidão de nascimento

da criança. No dia de realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

2.5 A Comissão Organizadora do certame não se responsabilizará por solicitação de atendimento especial não recebida por fatores que impossibilitem o recebimento dos documentos.

2.6 Não será permitida, após o envio da solicitação de atendimento especial e respectiva documentação, a complementação dos documentos, bem como revisão destes, mesmo em período de recurso.

2.7 Não serão aceitos documentos apresentados ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

2.8 A relação dos candidatos que tiveram a solicitação de atendimento especial deferido/indeferido será divulgada no endereço eletrônico (<https://concursos.unitins.br/concursos/>), no dia 06 de agosto.

2.9 Após a divulgação do resultado citado no subitem 2.8, o candidato poderá, durante os dias 07 e 08 de agosto, contestar, de maneira fundamentada, o indeferimento pelo e-mail: (concurso.ct@unitins.br). Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

2.10 A lista definitiva de deferimento/indeferimento de atendimento especial está prevista para ser divulgada no endereço eletrônico (<https://concursos.unitins.br/concursos/>) no dia 12/08/2019, contra a qual não caberá qualquer recurso.

3. DA CORREÇÃO DE DADOS DOS CANDIDATOS

3.1 Após a divulgação da Lista de candidatos aptos à realização da Terceira Etapa – Exame de Conhecimento Específico, caso algum candidato verifique divergência entre seus dados pessoais e os dados publicados na lista oficial, poderá encaminhar para o e-mail: (concurso.ct@unitins.br), nos dias 07 e 08 de agosto, solicitação de correção de dados, apontando quais são os dados corretos.

3.2 Caso outras divergências de dados sejam verificadas durante a aplicação das provas, será possível a sua correção por meio do registro do fato e dos dados corretos na Ata de Sala pelo fiscal aplicador de prova.

4. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

4.1 O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 25 de agosto de 2019, das 14h10min às 18h10min no endereço informado a seguir e terá a duração de 04 (quatro) horas: Palmas Quadra 109 Norte, Av. NS 15, Lote 9, Plano Diretor Norte (Ao lado da UFT).

4.2 Os portões dos estabelecimentos onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, 10 (dez) minutos antes do início das provas, ou seja, às 14h. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada a sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado.

4.2.1 O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas, conforme o item 4.2 deverá estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas, ou seja, até às 14h10min; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do certame.

4.3 O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul, não porosa, fabricada em material transparente e do documento de identidade original que bem o identifique.

4.3 É obrigatória a apresentação de documento de identificação original com foto para que seja admitida a entrada do candidato na sala de realização das provas.

4.4 Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato no dia da prova: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

4.5 O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto nos dias de aplicação do processo seletivo, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que:

4.5.1 Apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da realização das provas, ocasião na qual poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.6 Não serão aceitos como documentos de identificação: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), Carteira Estudantil, Carteiras Funcionais, sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.7 Também não serão aceitos documentos digitais apresentados em equipamentos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets etc, uma vez que o documento de identidade deve ficar disponível durante todo o período de prova e o porte de equipamento eletrônico é proibido.

4.8 Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova, sobre a carteira.

4.9 O candidato não poderá, sob pena de sua eliminação no processo seletivo:

4.9.1 Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período das provas.

4.9.2 Portar lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, pendrives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

4.9.3 Utilizar óculos escuros e artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

4.10 Antes de entrar na sala, o candidato deverá, obrigatoriamente, desmontar, retirar a bateria ou desligar o aparelho celular, desativando alarmes, e colocá-lo dentro de envelope fornecido pelo fiscal, lacrando-o e posteriormente acomodando-o embaixo da carteira.

4.11 Não será permitido, em hipótese alguma, sob pena de eliminação, o manuseio de qualquer dispositivo eletrônico no local de prova.

4.12. Candidatos com cabelos compridos, durante a realização das provas, deverão prendê-los de forma que as orelhas fiquem descobertas, sob pena de eliminação imediata.

4.13 Se, durante a realização das provas, o candidato necessitar sair da sala para ir ao sanitário, beber água ou receber atendimento médico, será acompanhado por um fiscal.

4.14 Para a realização das provas o candidato receberá dois cartões de respostas: um cartão de respostas rascunho e um cartão de respostas oficial.

4.14.1 Cartão de respostas rascunho: de preenchimento facultativo, serve para marcar as respostas das provas, sem se preocupar com erros e/ou correções. Em hipótese alguma o cartão de respostas rascunho poderá ser levado pelo candidato.

4.14.2 Cartão de respostas oficial: de preenchimento obrigatório, é o documento que será utilizado para a correção das provas objetivas. NÃO O AMASSE, NEM O RASURE. Preencha-o com caneta esferográfica de tinta azul. O candidato deverá assinar seu nome completo no verso do cartão-respostas oficial, sob pena de desclassificação.

4.15 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão de resposta oficial, exclusivamente com caneta esferográfica transparente de tinta azul, preenchendo completamente o alvéolo do cartão, conforme instruções contidas no próprio cartão.

4.16 Não será corrigida a questão que contenha, no cartão de resposta oficial, mais de uma marcação, emenda ou rasura e será atribuída pontuação zero a ela.

4.17 O cartão de resposta oficial será distribuído ao candidato após o início das provas.

4.18 O candidato só poderá deixar a sala 1 (uma) hora após o início das provas, assinando a lista de frequência e o verso do cartão-resposta oficial, devendo devolvê-los ao fiscal de sala juntamente com o cartão-resposta rascunho.

4.19 A presença do candidato na prova será comprovada por meio de sua assinatura em documento específico para esse fim.

4.20 O candidato somente poderá retirar-se do local da aplicação da prova levando consigo o caderno de provas (prova objetiva) a partir dos últimos 60 (sessenta) minutos do tempo destinado à realização da prova.

4.21 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala de aplicação de provas juntos, mesmo que um deles já tenha terminado de responder às questões.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1 A Universidade do Tocantins (UNITINS) realizará a III etapa do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares com aplicação de prova objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório com aplicação das avaliações e conteúdos constantes no anexo I do presente edital.

5.2 A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões objetivas, no formato de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, das quais apenas 1 (uma) responderá acertadamente ao comando da questão.

5.3 O candidato deverá assinalar as respostas das questões no Cartão de Respostas oficial e personalizado, que será o único documento válido para a correção da Prova Objetiva.

5.4 O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, na capa do Caderno de Provas e no próprio Cartão de Respostas.

5.5 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro ou descuido do candidato.

5.6 Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.7 O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de resposta, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

6. DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)

6.1 A Prova de Redação tem o objetivo de avaliar o conteúdo relativo ao conhecimento do tema e a capacidade de expressão na modalidade escrita, considerando a argumentação coerente das ideias e pertinência ao tema proposto.

6.2 Somente será corrigida a prova discursiva do candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva. Os demais não terão suas candidaturas homologadas e não poderão prosseguir no processo de escolha.

7. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

Tabela 1 – Disciplinas e pontuações das provas

Disciplinas	Pontuação
Específicas	40 pontos (10 pontos por questão)
Redação	10 pontos
Total	50 pontos

7.1 Na avaliação objetiva serão entendidos como: a) Acertos: as concordâncias entre as respostas do candidato e o gabarito oficial, relativamente às proposições verdadeiras e falsas; b) Erros: as discordâncias entre as respostas do candidato e o gabarito oficial, relativamente às proposições verdadeiras e falsas.

7.2 Na avaliação da Redação serão considerados os seguintes critérios:

7.2.1 Somente será corrigida a Prova discursiva do candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva. Os demais não terão suas candidaturas homologadas e não poderão prosseguir no processo de escolha.

7.2.2 Somente serão consideradas para efeito de correção as redações transcritas para a Folha de Redação (folha pautada).

7.2.3 A redação será corrigida por dois corretores de forma independente.

7.2.4 A nota total de cada corretor corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das competências, definidas no Anexo I deste edital.

7.2.5 Considera-se que existe discrepância entre dois corretores se suas notas totais diferirem em 2 (dois) pontos ou mais.

7.2.6 A nota final da redação do candidato será atribuída da seguinte forma:

a) Caso não haja discrepância entre os dois corretores, a nota final do candidato será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.

b) Caso haja discrepância entre os dois corretores, haverá recurso de ofício (automático), e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor.

c) Caso não haja discrepância entre o terceiro corretor e os outros dois corretores ou caso haja discrepância entre o terceiro corretor e apenas um dos corretores, a nota final do candidato será a média aritmética entre as duas notas totais que mais se aproximarem, sendo descartadas as demais notas.

d) Na ocorrência do previsto no item "c" e sendo a nota total do terceiro corretor equidistante das notas totais atribuídas pelos outros dois corretores, a redação será corrigida por uma banca composta por três corretores, que atribuirá a nota final do candidato, sendo descartadas as notas anteriores.

7.2.7 Será atribuída nota 0 (zero) à redação:

a) que não atenda à proposta solicitada ou que possua outra estrutura textual que não seja a estrutura dissertativo-argumentativa, o que configurará "Fuga ao tema/não atendimento à estrutura dissertativa-argumentativa";

b) que não apresente texto escrito na Folha de Redação (folha pautada), que será considerada "Em Branco";

c) que apresente até 7 (sete) linhas, qualquer que seja o conteúdo, que configurará "Texto insuficiente";

d) as linhas com cópia dos textos motivadores apresentados no Caderno de Questões serão desconsideradas para efeito de correção e de contagem do mínimo de linhas;

e) que apresente impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação, bem como que desrespeite os direitos humanos, que será considerada "Anulada";

f) que apresente parte do texto deliberadamente desconectada com o tema proposto, que será considerada "Anulada";

g) Qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na Folha de Redação (folha pautada) serão considerados elementos de identificação do candidato. Se apresentar qualquer um desses elementos, a prova de Redação será anulada, não corrigida, receberá pontuação equivalente a "zero" e o candidato será desclassificado do processo.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas deverão ser encaminhados pelo email (concurso.ct@unitins.br), por meio do preenchimento de formulário específico constante no Anexo II do presente Edital, das 00h01min do dia 27/08 (terça-feira) até às 23h59min do dia 29/08 (quinta-feira).

8.2 Os recursos deverão ser enviados devidamente fundamentados. Deverá ser feito um recurso para cada questão.

8.3 Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, enviados por fax ou pelos Correios ou entregues pessoalmente.

8.4 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão de Respostas Oficial das provas objetivas.

8.5 Os recursos serão analisados e, havendo alterações de gabarito preliminar ou anulação de questão, as alterações serão divulgadas no gabarito definitivo no endereço eletrônico (<https://concursos.unitins.br/concursos/>). Não serão encaminhadas respostas individuais ao candidato.

8.6 Se do exame do recurso resultar anulação de questão da prova objetiva, os pontos correspondentes a essa questão serão distribuídos a todos os candidatos. Se o recurso resultar em mudança da alternativa, essa mudança valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

8.7 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

8.8 Não serão aceitos recursos sobre a prova de redação que seguirá as normas estabelecidas anexas a este edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A classificação final levará em conta o resultado de todas as provas do processo e será feita segundo a ordem decrescente do número de pontos obtidos.

9.2 Será reprovado e eliminado do processo o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir: a) obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, na prova objetiva; b) obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, na prova de redação.

9.3 O candidato eliminado na forma do subitem 9.2 não terá classificação alguma no processo.

9.4 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação.

9.5 Em caso de empate terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota: a) No Exame de Conhecimento Específico; b) Maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, persistindo o empate; c) O candidato com idade mais elevada.

9.6 Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias para a banca examinadora.

9.7 A relação dos candidatos classificados e aprovados está prevista para ser divulgada até o dia 06/09/2019, por meio do endereço eletrônico (<https://concursos.unitins.br/concursos/>), em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS) divulgará, sempre que necessário, normas complementares e comunicados oficiais sobre o processo seletivo, por meio do endereço eletrônico (<https://concursos.unitins.br/concursos/>).

10.2 As disposições e as instruções contidas nas capas de provas, bem como os editais complementares e avisos oficiais divulgados pela UNITINS constituir-se-ão normas, que passarão a integrar o presente Edital.

10.3 Será eliminado a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do processo seletivo usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

10.4 Será comunicado às autoridades competentes o estabelecimento de ensino que fornecer dados ou documentos falsos ou inexatos do candidato.

10.5 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professor, servidor técnico administrativo da UNITINS, constatada antes, durante ou após o processo seletivo será objeto de processo administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

10.6 A UNITINS manterá arquivados por 1 (um) ano os documentos físicos relativos a este processo seletivo. Findado esse prazo, os documentos poderão ser encaminhados para reciclagem, porém serão mantidos em arquivo digital por 05 (cinco) anos.

10.7 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada por meio da PORTARIA/UNITINS/Nº201/2019/GABREITOR para realizar este processo seletivo.

10.8 Após a finalização dos trâmites desta etapa de seleção, os resultados serão encaminhados para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – CMDCA que dará prosseguimento ao processo.

Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares da Prefeitura Municipal de Palmas, 30 de julho de 2019.

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº. 093, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017;

Considerando a metodologia utilizada para o monitoramento

referente à execução da programação constante da Lei Nº 2.424, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2018-2021, para o exercício de 2019;

Considerando o artigo 79 do Decreto Nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre a designação de coordenador responsável, titular e suplente, para cada Programa Temático e de Gestão e para cada ação/projeto;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os coordenadores responsáveis, um titular e um suplente para cada Objetivo e para cada ação/projeto, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento dos indicadores, pelo cumprimento das metas, e pelo acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2019, no âmbito desta Fundação, na forma estabelecida no Anexo único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a emissão de plano de correção quando não for possível o alcance das metas, e a elaboração dos relatórios trimestrais de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do PPA e da LOA.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº. 006, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

ANEXO ÚNICO À PORTARIA PORTARIA/GAB/FCP Nº 093/2019, de 08 de agosto de 2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

Responsável pelo setor de Planejamento e Orçamento	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	
	Titular: Zaira Lima Coelho	413035989	Assessora Técnica e de Planejamento	
Suplente: Igor Barbosa Melo	324581	Administrador		
Responsável pelo Setor Financeiro	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo	
	Titular: Luciola Bandeira Morais Bernardes Queiroz	413028791	Gerente de Finanças	
	Suplente: Romário Miranda Aquino	413021149	Gerente de Gestão	

Programa Temático: 1114 - Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

Código	Objetivo	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	
710002	Promover e assegurar o acesso e a democratização aos bens e serviços culturais, fomentando as diversas linguagens artístico-culturais, por meio da preservação da memória e do patrimônio material e imaterial, apoio e realização de eventos, editais de cultura e aprimoramento dos equipamentos culturais.	Titular: Euzeni Pedroso Grimm	1020931	Assessora Executiva	
		Suplente: Romário Miranda Aquino	413021149	Gerente de Gestão	
Código	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
1678	Implantação do parque das artes	Titular: Euzeni Pedroso Grimm	1020931	Assessora Executiva	Gabinete da Presidência
		Suplente: Luciane de Marque de Bortoli	184131	Gerente dos Projetos do Centro de Criatividade	Gerência de Projetos do Centro de Criatividade
2726	PPA-P-Realização do arraiá da capital	Titular: Hudson Marcos Fuza Silva	413025681	Gerente de Bibliotecas	Gerente de Bibliotecas
		Suplente: Marcus Vinícius Rocha Silva	413017621	Chefe da Divisão de Eventos Culturais	Gerência de Eventos Culturais
3052	Repasse financeiro ao Instituto Cultural Musical Vida Nova	Titular: Luciane de Marque de Bortoli	184131	Gerente dos Projetos do Centro de Criatividade	Gerência de Projetos do Centro de Criatividade
		Suplente: Luciola Bandeira Morais Bernardes Queiroz	413028791	Gerente de Finanças	Gerência de Finanças
3101	Fortalecimento da Rede de Pontos de Cultura	Titular: Luciane de Marque de Bortoli	184131	Gerente dos Projetos do Centro de Criatividade	Gerência de Projetos do Centro de Criatividade
		Suplente: Euzeni Pedroso Grimm	1020931	Assessora Executiva	Gabinete da Presidência
3136	Repasse financeiro a Associação Social Jesus de Nazaré	Titular: Luciane de Marque de Bortoli	184131	Gerente dos Projetos do Centro de Criatividade	Gerência de Projetos do Centro de Criatividade
		Suplente: Euzeni Pedroso Grimm	1020931	Assessora Executiva	Gabinete da Presidência
4446	Apoio a projetos e eventos culturais	Titular: Adão Eustáquio Barbosa	413036454	Diretor de Ações Culturais	Diretoria de Ações Culturais
		Suplente: Marcus Vinícius Rocha Silva	413017621	Chefe da Divisão de Eventos Culturais	Gerência de Eventos Culturais
4448	Manutenção dos equipamentos culturais	Titular: Charles Ferreira de O.Nunes	333011	Técnico Eletricista	Divisão dos Espaços de entretenimento
		Suplente: Icaro Cipriano do Carmo	413021189	Técnico Eletricista	Divisão dos Espaços de entretenimento
4588	Desenvolvimento de projetos de difusão cultural	Titular: Adão Eustáquio Barbosa	413036454	Diretor de Ações Culturais	Diretoria de Ações Culturais
		Suplente: Luciane de Marque de Bortoli	184131	Gerente dos Projetos do Centro de Criatividade	Gerência de Projetos do Centro de Criatividade

Programa: 1140 - Gestão e Manutenção da Fundação Cultural de Palmas

Código	Objetivo	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	
710002	Promover e assegurar o acesso e a democratização aos bens e serviços culturais, fomentando as diversas linguagens artístico-culturais, por meio da preservação da memória e do patrimônio material e imaterial, apoio e realização de eventos, editais de cultura e aprimoramento dos equipamentos culturais.	Titular: Euzeni Pedroso Grimm	1020931	Assessora Executiva	
		Suplente: Romário Miranda Aquino	413021149	Gerente de Gestão	
Código	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
4500	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Euzeni Pedroso Grimm	1020931	Assessora Executiva	Gabinete da Presidência
		Suplente: Romário Miranda Aquino	413021149	Gerente de Gestão	Gerência de Gestão
4501	Manutenção dos Serviços Administrativos	Titular: Romário Miranda Aquino	413021149	Gerente de Gestão	Gerência de Gestão
		Suplente: Euzeni Pedroso Grimm	1020931	Assessora Executiva	Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº. 094, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017;

Considerando a metodologia utilizada para o monitoramento referente à execução da programação constante da Lei Nº 2.424, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2018-2021, para o exercício de 2019;

Considerando o artigo 79 do Decreto Nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre a designação de coordenador responsável, titular e suplente, para cada Programa Temático e de Gestão e para cada ação/projeto;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os coordenadores responsáveis, um titular e um suplente para cada Objetivo e para cada ação/projeto, que

ficarão incumbidos pelo acompanhamento dos indicadores, pelo cumprimento das metas, e pelo acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2019, no âmbito do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, na forma estabelecida no Anexo único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a emissão de plano de correção quando não for possível o alcance das metas, e a elaboração dos relatórios trimestrais de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do PPA e da LOA.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº. 007, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas
Presidente do Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Palmas

ANEXO ÚNICO À PORTARIA PORTARIA/GAB/FCP Nº 094/2019, de 08 de agosto de 2019 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURAL

Responsável pelo setor de Planejamento e Orçamento		Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	
		Titular: Zaira Lima Coelho	413035989	Assessora Técnica e de Planejamento	
		Suplente: Igor Barbosa Melo	324581	Administrador	

Programa Temático: 1114 - Cultura, Juventude, Esporte e Lazer					
Código	Objetivo	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	
6800002	Promover e assegurar o acesso e a democratização aos bens e serviços culturais, fomentando as diversas linguagens artístico-culturais, por meio da preservação da memória e do patrimônio material e imaterial, apoio e realização de eventos, editais de cultura e aprimoramento dos equipamentos culturais.	Titular: Euzeni Pedroso Grimm	1020931	Assessoria Executiva	
		Suplente: Romário Miranda Aquino	413021149	Gerente de Gestão	

Código	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
2723	PPA-P Promoção de editais de incentivo à cultura - PROMIC	Titular: Elisangela de Oliveira Dantas	413028790	Gerente dos Espaços de Cultura e Entretenimento	Gerência dos Espaços de Entretenimento
		Suplente: Romário Miranda Aquino	413021149	Gerente de Gestão	Gerência de Gestão
4422	Manutenção dos espaços de cultura e entretenimento	Titular: Charles Ferreira de O.Nunes	333011	Técnico Eletricista	Divisão dos Espaços de entretenimento
		Suplente: Icaro Cipriano do Carmo	413021189	Técnico Eletricista	Divisão dos Espaços de entretenimento
4451	Apoio a projetos culturais	Titular: Luciane de Marque de Bortoli	184131	Gerente dos Projetos do Centro de Criatividade	Gerência de Projetos do Centro de Criatividade
		Suplente: Adão Eustáquio Barbosa	413036454	Diretor de Ações Culturais	Diretoria de Ações Culturais

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA INT FESP Nº 46 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, combinado com as prerrogativas dos artigos 40, inciso X e 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 454 – NM.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias da servidora, ISABEL LUCY QUEIROZ LIMA ALBUQUERQUE, matrícula nº 136271, cargo de Assistente Administrativo, previstas para o período de 22/07/2019 a 19/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a ser definida.

Art. 2º A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo do bolsista abaixo, do Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413033189	ANTONIO SERGIO RODRIGUES DE FARIA	31/07/2019

Palmas, 08 de agosto de 2019.

Jaciela Margarida Leopoldino
Presidente
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo da bolsista abaixo, do Plano Integrado de Residências em Saúde, na modalidade Apoio a Difusão de Conhecimento (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413030354	RAIANE LEMES FELÍCIO	18/07/2019

Palmas, 08 de agosto de 2019.

Jaciela Margarida Leopoldino
Presidente
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo do bolsista abaixo, do Projeto de Pesquisa e Extensão "Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas-TO", na modalidade Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST FESP/ SEDURF Nº 001, de 26 de junho de 2017).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413033676	ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA	31/07/2019

Palmas, 08 de agosto de 2019.

Jaciela Margarida Leopoldino
Presidente
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2019

ESPÉCIE: CONVÊNIO
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA
CONVENIADA: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR S/S LTDA
OBJETO: Proporcionar estágio curricular não remunerado aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso graduação em Fisioterapia e Enfermagem da ASSUPERO ENSINO SUPERIOR S/S LTDA
VIGÊNCIA: O prazo de duração do TERMO DE CONVÊNIO é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo, respeitado o limite estabelecido em lei.
BASE LEGAL: Leis nº 8.666/93 (no que couber), Lei 11.788/2008, Instrução Normativa/SMS nº 03/2019 que regulamenta a Norma Geral para a Realização de Estágios e Pesquisas em Unidades do Sistema Único de Saúde sob Gestão do Município de Palmas e pelo Processo Administrativo nº 2019052555.
SIGNATÁRIOS: Jaciela Margarida Leopoldino – Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – CONCEDENTE e Audrey Cristine Sandoval da Mata, Diretora Geral – ASSUPERO ENSINO SUPERIOR S/S LTDA – CONVENIADA.
DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

ESPÉCIE: ADITIVO DE CONVÊNIO
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA
CONVENIADA: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR S/S LTDA - UNIP
OBJETO: Inclusão do curso de Enfermagem afim de proporcionar estágio curricular não remunerado aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva na ASSUPERO ENSINO SUPERIOR S/S LTDA – UNIP.
VIGÊNCIA: O prazo de duração do TERMO DE CONVÊNIO é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo, respeitado o limite estabelecido em lei.
BASE LEGAL: Leis nº 8.666/93 (no que couber), Lei 11.788/2008, Instrução Normativa/SMS nº 01/2019 que regulamenta a Norma Geral para a Realização de Estágios e Pesquisas em Unidades do Sistema Único de Saúde sob Gestão do Município de Palmas e pelo Processo Administrativo nº 20180010746.
SIGNATÁRIOS: Jaciela Margarida Leopoldino – Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – CONCEDENTE e Paulo Rogério S. Oliveira, Coordenador Regional – ASSUPERO ENSINO SUPERIOR S/S LTDA – UNIP – CONVENIADA.
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2017

ESPÉCIE: ADITIVO DE CONVÊNIO
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS
CONVENIADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT
OBJETO: Prorrogação de prazo, a contar de seu vencimento por mais 24 (vinte e quatro) meses, afim de proporcionar estágio curricular não remunerado aos alunos regularmente matriculados

e com frequência efetiva.

VIGÊNCIA: O prazo de duração do TERMO DE ADITIVO é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura.
BASE LEGAL: Leis nº 8.666/93 (no que couber), Lei 11.788/2008, Decreto Municipal nº 250, de 04 de agosto de 2003, Instrução Normativa/SMS nº 03/2019 que regulamenta a Norma Geral para a Realização de Estágios e Pesquisas em Unidades do Sistema Único de Saúde sob Gestão do Município de Palmas, e pelo Processo Administrativo nº 2017027961.
SIGNATÁRIOS: Jaciela Margarida Leopoldino – Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – CONCEDENTE e Luis Eduardo Bovolato – Universidade Federal do Tocantins – UFT – CONVENIADA.
DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2019.

PREVIPALMAS**PORTARIA/ PREVIPALMAS/ DP/GAB Nº 95, DE 10 DE JULHO DE 2019.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA CONJUNTA Nº 015, DE 29 MARÇO DE 2016, publicada no DOMP nº 1.477, de 6 de abril de 2016, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor de Márcia Regina Giroto Brito:

Onde se lê: Art. 2º - O valor do benefício corresponderá ao previsto no art. 41 da Lei Municipal nº 1414/2005, conforme termo de fixação de proventos consignado aos autos do processo nº 2016004090.

Leia-se: Art. 2º - O valor do benefício foi fixado na forma do Art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais, a saber, R\$ 5.586,36 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme termo de fixação de proventos consignado aos autos do processo nº 2016004090.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 6 de abril de 2016.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 07 dias do mês de agosto de 2019.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

AGÊNCIA DE TURISMO**PORTARIA N.º 062/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 186 – NM, de 09 de fevereiro de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato Nº 067/2019 e Suplente referente ao Processo nº 2019053971, cujo objeto é a contratação da empresa MARCOS VALADÃO RIDOLFI PRODUÇÕES-ME, para realização de show artístico musical com a banda IRA, no município de Palmas, durante a programação do 13º Festival Gastronômico de Taquaruçu, edição 2019, com apresentação no dia 06 de setembro de 2019, conforme termo de referência do processo nº 2019053971.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Lyvio Max Coelho Rezende de Aguiar	413034074
SUPLENTE	Igor Christino Almeida Teixeira Cavalcante	413031381

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de agosto de 2019.

Euzimar Pereira de Assis
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2019

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: PMP- AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO.
CONTRATADO: MARCOS VALADÃO RIDOLFI PRODUÇÕES-ME
OBJETO: O objeto do presente é a contratação da empresa MARCOS VALADÃO RIDOLFI PRODUÇÕES-MÉ, para realização de show artístico musical com a banda IRA, no município de Palmas, durante a programação do 13º Festival Gastronômico de Taquaruçu, edição 2019, com apresentação no dia 06 de setembro de 2019, conforme termo de referência do processo nº 2019053971.
PRAZO: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e encerrando-se em 30 de setembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2019
VALOR TOTAL: R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no Processo Nº 2019053971.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 26.1400.23.695.1174.4459; Natureza de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 001000103; Nota de Empenho: 17171; data: 06/08/2019.
SIGNATÁRIOS: Euzimar Pereira de Assis, brasileiro, bacharel em Teologia, portador de CPF nº 801.198.591-49 e RG nº 250.461 SSP/TO, residente nesta capital, representante da AGTUR/AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO - CONTRATANTE; e, MARCOS VALADÃO RIDOLFI PRODUÇÕES-ME, inscrita no CNPJ Nº 17.373.935/0001-16, representada por Ailton Valadão Ridolffi Júnior, brasileiro, empresário, CPF nº 059.365.898-11, RG nº 15.557.934-4 - SSP/SP, representante legal da empresa CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 176 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

REVOGA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93, e,

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando os diversos pedidos de esclarecimentos de possíveis interessados em participar do certame, bem como para que o fim seja atingido e a sociedade como um todo ganhe, a administração irá se adequar no sentido de que haja maior competitividade na licitação.

Considerando que a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório, bem como só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.

DECIDE:

Art. 1º. A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 003/2019, nos termos do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Presidente da Câmara Municipal de Palmas, em 09 de agosto de 2019.

Vereador Marilon Barbosa Castro
Presidente



#VamosSeparar



2010
DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PALMAS